



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 065/92.

Em, 01 de Dezembro de 1992.

EMENTA: Abre Créditos Suplementares para reforçar dotações orçamentárias e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 753.000.000,00 (Setecentos e cinquenta e três milhões de Cruzeiros) destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1-CORPO DEL. SEC. DA CÂMARA

01010002.01 Transferências P/Câmara de Vereadores)
3.2.1.0. Transf. Para a Câmara..... Cr\$ 30.000.000,00

2.1-GABINETE DO PREFEITO

03070202.02 Munut. serv. Unidade)
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 25.000.000,00

2.2.1-DIVISÃO DE SERV. GERAIS

03070202.02 Munut. Serv. Unidade)
3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cr\$ 20.000.000,00)
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos..... Cr\$ 20.000.000,00

2.3.1-DIV. T. RENDA E CONTABILIDADE

03080302.04 Munut. Serv. Unidade)
3.1.1.1. Pessoal civil..... Cr\$ 22.000.000,00)
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.... Cr\$ 20.000.000,00

2.4.1 - DIVISÃO DE ENSINO.

08421882.09 - Manut. Serv. Unidade)
3.1.1.1. Pessoal civil..... Cr\$ 20.000.000,00)
3.1.2.0. Material de Consumo..... Cr\$ 50.000.000,00)
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos..... Cr\$ 30.000.000,00


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
 CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

CONTINUAÇÃO

2.5.1-DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13754282.14	Manut. Serv. Unidade		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$	15.000.000,00
3.1.2.0.	Material de consumo.....	"	150.000.000,00
3.1.3.2.	Serviços de T. e Encargos.....	"	50.000.000,00

2.5.2-DIV. DE ASSIST. PREV. SOCIAL

15814862.19	Manut. Serv. Unidade.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,00
15824952.21	Proventos a Inativos		
3.2.5.1	Inativos.....	Cr\$	6.000.000,00
15840002.18	Programa do Servidor Público		
3.2.8.0.	Pasep.....	Cr\$	10.000.000,00

2.6.1-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10070212.24	Manut. S _e rv. Unidade		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	"	100.000.000,00
3.1.3.2.	Outros serv. e encargos.....	"	50.000.000,00
08462241.16	Cont. Módulo Esd. Estádio...		
4.1.1.0.	Obras e instalações.....	Cr\$	100.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			Cr\$ 753.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos a que se refere o Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, serão indicados por ocasião dos respectivos Decretos de acordo com o que dispõe o Art. 46 do referenciado Diploma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 1992.

João Batista Martins
 João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Teresinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56.750

Santa Teresinha - PE